PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 26/12/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 26/12/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1374

Dispõe sobre elevação de subvenção concedida à APAE e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em mais Cr$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), a subvenção concedida à APAE, no exercício de 1991.

ART. 2º - Como recurso às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de dezembro de 1991.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete